em que:

CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

20.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 16.6 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70\ \%) + (EPS * 30\ \%)$$

em que:

CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

21 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria já mencionada.

22 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

23 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível no sítio da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt.

25 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público das instalações da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., em www.adcoesao.pt e em jornal de expansão nacional, por extrato.

27 — Composição do Júri:

Presidente: Carla Cristina Florêncio da Rocha Rodrigues, Coordenadora do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Unidade de Gestão Institucional da Agência, I. P.

Vogais efetivos: Andreia Sofia Pimenta Duque, Técnica Superior do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Unidade de Gestão Institucional da Agência, I. P., e Gabriela Pinheiro da Silveira, Técnica Superior do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Unidade de Gestão Institucional da Agência, I. P.

Vogais suplentes: Lúcia Cristina Sousa Rodrigues, Assistente Técnica do Conselho Diretivo da Agência, I. P., e Marília Filipe da Silva Ferreira, Assistente Técnica do Conselho Diretivo da Agência, I. P.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

311323438

Despacho n.º 5251/2018

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, a requerimento da interessada, autorizei, por meu despacho de 6 de fevereiro de 2018, a cessação da designação, em regime de substituição, da Lic. Maria da Graça Sousa Ferreira como coordenadora do Núcleo de Controlo do Fundo Social Europeu da Unidade de Controlo e Auditoria, cargo de direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 1 de maio de 2018.

4 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Costa Dieb*.

311323479

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Aviso n.º 7101/2018

A delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para a área do município de Arouca foi publicada pela Portaria n.º 112/2011, de 21 de março, com as alterações dadas pela Declaração de Retificação n.º 14/2011, de 20 de maio, e Aviso n.º 12481/2016, de 12 de outubro.

A Câmara Municipal de Arouca apresentou, nos termos do disposto do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, uma proposta de correção material da delimitação da REN para o município, no lugar de Fonte do Forno, na freguesia de Mansores, mais precisamente numa mancha isolada que integrava erradamente a tipologia "áreas de máxima infiltração.

A proposta de correção material obteve o parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P./Administração Regional Hidrográfica do Norte, tendo a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte aprovado, em 13 de março de 2018, a correção material da delimitação de REN para o município de Arouca.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

1 — Foi aprovada a correção material da delimitação da Reserva Ecológica Nacional para o município de Arouca;

2 — A correção material incide sobre a folha 10 da carta da REN em vigor, procedendo-se à publicação integral da carta da REN;

3 — É republicado o quadro anexo com as áreas a excluir aprovadas na Portaria n.º 112/2011, de 21 de março, e no Aviso n.º 12481/2016, de 12 de outubro, mantendo-se Reserva Ecológica Nacional as manchas E3 e E5, de acordo com a Portaria n.º 112/2011, de 21 de março.

Artigo 2.º

Consulta

A referida carta da REN, num total de dezasseis folhas, e a memória descritiva e justificativa podem ser consultadas na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de abril de 2018. — O Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, *Fernando Freire de Sousa*.

QUADRO ANEXO

Delimitação da Reserva Ecológica Nacional do Município de Arouca

Áreas a excluir	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E17-01	1,7	Cabeceiras de linhas de água/ Áreas com risco de erosão.	Solo Urbano	II — Consideração de uma área de construção densificada. I — Homogeneização de faixas de construção ao longo das vias, atualmente com profundidades variáveis em relação a essas, no interior do aglomerado

Áreas a excluir	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E11-04	1,6	Áreas com risco de erosão . . .	Solo Urbano	II — Aglomerado já existente de longa data, com necessidade de espaço de expansão e consolidação.
E11-01	0,9	Áreas com risco de erosão . . .	Solo Urbano	II — Aglomerado já existente de longa data, com área inferior a consolidar.
E11-02	0,2	Áreas com risco de erosão . . .	Solo Urbano	II — Área de construção densificada, integrada no aglomerado.
E11-03	2	Áreas com risco de erosão . . .	Solo Urbano	II — Aglomerado já existente de longa data, com duas áreas extremas densificadas, e tendência para colmatação do espaço central.
E17-02	5,2	Cabeceiras de linhas de água	Solo Urbano	II — Áreas de construção muito densificadas. Consideração de espaços intersticiais entre as construções existentes, dando continuidade e coerência à mancha urbana.
E09-01	5,5	Áreas com risco de erosão/Cabeceiras de linhas de água.	Solo industrial . . .	III — Alteração da configuração e expansão do espaço industrial, de modo a criar maior afastamento à zona de equipamentos (EB2-3) a Poente. O PDM irá regulamentar a criação de uma faixa de isolamento (verde e equipamento urbano) entre a ocupação industrial e as zonas escolar e habitacional.
E19-01	0,1	Áreas com risco de erosão . . .	Solo urbano	II — Homogeneização de critério de delimitação do perímetro urbano (continuidade da faixa de construção adjacente à via).
E16-01	1	Áreas com risco de erosão . . .	Solo urbano	II — Aglomerado consolidado e já existente de longa data.
E16-02	1,1	Áreas com risco de erosão . . .	Solo urbano	II — Aglomerado consolidado e já existente de longa data.
E16-03	1,4	Áreas com risco de erosão/Cabeceiras de linhas de água.	Solo Urbano	II — Existência de construções ligeiramente afastadas de área mais densificada, deixadas fora do perímetro urbano. Integração no perímetro urbano da faixa entre o atual aglomerado e a via de acesso.
E06-01	0,2	Cabeceiras de linhas de água	Solo urbano	II — Existência de construções ligeiramente afastadas de área mais densificada, deixadas fora do perímetro urbano no atual PDM.
E06-03	3,2	Áreas com risco de erosão/Cabeceiras de linhas de água.	Solo Urbano	II — Existência de construções formando um núcleo já relativamente consolidado, com bom nível de infraestruturação.
E06-02	0,6	Áreas com risco de erosão/Cabeceiras de linhas de água.	Solo Urbano	III — Pequena ampliação do perímetro urbano, ao longo da principal via de acesso ao aglomerado sede de Freguesia, considerada a nível local como a área preferencial de expansão.
E07-01	0,2	Áreas de máxima infiltração	Solo Urbano	I — Homogeneização de faixas de construção ao longo de vias, atualmente com profundidades variáveis em relação a estas, tendo em conta a existência de edificações.
E20-01	0,4	Zonas ameaçadas pelas cheias	Solo Urbano	II — Área de construção muito densificada.
E16-04	1,7	Área de máxima infiltração	Solo Urbano	II — Área de construção muito densificada.
E15-01	1,7	Cabeceiras de linhas de água/Áreas com risco de erosão.	Solo Urbano	II — Áreas de construção muito densificadas. Consideração de espaços intersticiais entre as construções existentes, dando continuidade e coerência à mancha urbana.
E19-02	3,9	Áreas de máxima infiltração	Solo Urbano e Espaço Agrícola.	I — Homogeneização de faixas de construção ao longo de uma via, atualmente com profundidades variáveis, em relação a estas mais eliminação de áreas de REN de muito pequena dimensão e sem sentido de continuidade de qualquer ecossistema relevante.
E14-01	0,3	Áreas com risco de erosão/Cabeceiras de linhas de água.	Solo Urbano	II — Áreas de construção muito densificada. I — Homogeneização de faixas de construção ao longo de uma via, atualmente com profundidades variáveis em relação a esta.
E14-02	1,2	Áreas com risco de erosão . . .	Solo Urbano	II — Aglomerado denso, já existente de longa data.
E14-03	1	Cabeceiras de linhas de água	Solo Urbano	I — Ajustamento do perímetro urbano a principal via pública que lhe dá acesso.
E12-01	0,1	Áreas com risco de erosão . . .	Solo Urbano	II — Aglomerado denso, já existente de longa data.
E12-02	0,6	Áreas com risco de erosão/Cabeceiras de linhas de água.	Solo Urbano	II — Aglomerado denso, já existente de longa data.
E05-01	0,4	Cabeceiras de linhas de água/Áreas com risco de erosão.	Solo Urbano	III — Consideração de uma área para localização de um investimento privado de pequena edificação, afastado do núcleo central do aglomerado, de grande valor arquitetónico tradicional.
E05-04	0,1	Cabeceiras de linhas de água	Solo Urbano	II — Área de edificação já existente, no interior do aglomerado.
E05-05	0,3	Áreas com risco de erosão/Cabeceiras de linhas de água.	Solo Urbano	II — Integração no perímetro urbano de uma faixa de construção, já com alguma ocupação, adjacente à via de acesso infraestruturada.
E05-02	0,6	Áreas com risco de erosão . . .	Solo Urbano	II — Área de edificação já existente. III — Intervenção de recuperação de edificação para projecto TER.
E05-03	1,8	Áreas com risco de erosão . . .	Solo Urbano	II — Área de edificação já existente. III — Intervenção de recuperação de edificação para projecto TER.
E1	0,198	Cabeceiras de linhas de água	Solo Urbano	Escariz-Fermêdo: espaço de vocação múltipla (equipamentos, urbano/residencial e empresarial) no interior do aglomerado que constitui o segundo polo urbano do concelho. Nesta área, na proximidade da Escola e do espaço Industrial, será implantado um conjunto de edifícios residenciais e comerciais (projeto municipal). A alteração proposta destina-se acertar os limites do projeto com o solo de propriedade municipal, incidindo sobre uma pequena parcela com pendente inferior a 10 %.
E2	1,284	Cabeceiras de linhas de água	Solo Urbano	Acerto ao perímetro urbano de Belece, prolongando-o ao longo da via infraestruturada. Trata-se de um aglomerado que tema apresentado em anos recentes uma dinâmica demográfica e construtiva.
E4	0,283	Cabeceiras de linhas de água	Solo Urbano	Ampliação do perímetro urbano em Escariz (sul). Área adjacente a zona urbanizada no aglomerado Fermêdo-Escariz, polo urbano de equilíbrio no concelho, que se pretende foco de concentração de serviços, residência e emprego. A área é servida por acessos e infraestruturas. A Câmara Municipal tem recebido intenções de urbanização para esta área.

Áreas a excluir	Superfície (ha)	Tipologia REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação
E3	1,698	Cabeceiras de linhas de água	Espaço Florestal (Zona extrativa).	Espaço para expansão de uma pedreira atualmente existente, na zona da Serra Grande. Trata-se de uma atividade geradora de emprego, que importa preservar e ordenar. A área de expansão situa-se em solo florestal e é propriedade da empresa que explora a atual pedreira.
E5	0,281	Áreas com risco de erosão . . .	Espaço de equipamento.	Área de implantação da Etar da Ponte da Ribeira, já com autorização por parte da CCDRN. Sobrepõe-se a área da RAN, já apreciado e autorizada pela CRRAN.
E1-08-16	0,08802	Áreas com risco de erosão; cabeceiras de linhas de água.	Exploração pecuária	Legalização de pavilhões não licenciados.
E2-08-16	0,08011	Áreas com risco de erosão; cabeceiras de linhas de água.	Exploração pecuária	Legalização de pavilhões não licenciados.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

43961 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43961_1.jpg
43961 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43961_2.jpg
43961 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43961_3.jpg
43961 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43961_4.jpg
43961 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43961_5.jpg
43961 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43961_6.jpg
43961 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43961_7.jpg
43961 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43961_8.jpg
43961 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43961_9.jpg
43961 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43961_10.jpg
43961 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43961_11.jpg
43961 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43961_12.jpg
43961 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43961_13.jpg
43961 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43961_14.jpg
43961 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43961_15.jpg
43961 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/REN_Carta_de_Delimitação_43961_16.jpg

611345592

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 7102/2018

Faz-se público que, por despacho de 15 de maio de 2018 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, foi concedida licença sem remuneração por um ano, nos termos do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à técnica superior Maria Teresa Rodrigues dos Santos Pereira Urbano, com início em 1 de agosto de 2018.

16 de maio de 2018. — O Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto*.

311356705

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 5252/2018

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia a um hotel, com a categoria projetada de 3 estrelas, a instalar na Zona de Intervenção da Expo 98, Lote 1.12.04, Freguesia do Parque das Nações, em Lisboa, de que é requerente a sociedade Olhar Repousado — Actividades Hoteleiras — S. A.; e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e a proposta do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que me foi delegada pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 7543/2017, de 18 de agosto de 2017, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 25 de agosto de 2017, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuir a utilidade turística prévia ao estabelecimento hoteleiro acima referido;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 18 (dezoito) meses, contados da data da publicação deste meu despacho no *Diário da República;*

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;

ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;

iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou seja, da data do alvará de autorização de utilização para fins turísticos ou do título de abertura previsto na alínea *b*) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

Nos termos do disposto no artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não foi realizada a audiência prévia da interessada no presente procedimento, dado que se verifica a previsão da alínea *f*) do n.º 1 do artigo citado.

3 de maio de 2018. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

311325309

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 7103/2018

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do estabelecido na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi determinada a consolidação da mobilidade interna na categoria do inspetor Pedro Miguel Cordeiro Casaca, posicionado no índice 500 da categoria de inspetor, carreira de inspetor superior, com efeitos a 1 de abril de 2018.

17 de maio de 2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

311356932

Despacho n.º 5253/2018

Por ter sido designado no cargo de Inspetor Chefe da Unidade Operacional IV — Coimbra, da Unidade Regional do Centro da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, o Inspetor Paulo António Jesus Torres, da carreira de Inspeção Superior, cessou as funções do cargo de Chefe de Equipa Multidisciplinar, da mesma Unidade, a 20 de dezembro de 2017.

17 de maio de 2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

311357329

Despacho n.º 5254/2018

Por meu despacho de 11 de maio de 2018, cessa funções o Inspetor Adjunto Especialista Carlos Batista Nunes, do cargo de Chefe de Equipa Multidisciplinar da Unidade Operacional VII-Lisboa Norte, da Unidade Regional do Sul, da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, com efeitos a 8 de maio de 2018.

17 de maio de 2018. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar*.

311357418